

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1848/82

INTERESSADO: ODUVALDO CACALANO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas
Matemática e Cálculo Diferencial e Integral, na
FFCL de Santo André

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1649/82 -CTG- APROVADO EM 27 / 10 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica o Sr. Oduvaldo Cacalano para lecionar, como Professor I, as disciplinas Matemática e Cálculo Diferencial e Integral, obrigatórias nos Cursos de Matemática e Licenciatura em Ciências pertencentes ao Departamento de Matemática.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Matemática pela FFCL de Santo André em 1972, fez na Universidade Católica de São Paulo em nível de Mestrado as seguintes disciplinas, de 1978 a 1980:

- Teoria dos Números
- Álgebra Linear
- Geometria das Transformações
- Álgebra Geométrica I
- Formas Quadráticas
- Teoria dos Números II
- Análise no R^n
- Estudo de Problemas Brasileiros

É professor III de Matemática em escola de 2º grau, por concurso realizado pela Secretaria de Estado da Educação.

Tanto a carga didática quanto a grade horária podem ser aceitas.

3. - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. Oduvaldo Cacalano para lecionar, como Professor I, as disciplinas Matemática e Cálculo Diferencial e Integral destinadas aos cursos de Matemática e de Licenciatura em Ciências, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, com a recomendação de que termine o seu programa de mestrado.

São Paulo, 29 de setembro de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

4. - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 6.10.82

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de outubro de 1982

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente